

**LEI Nº 641 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE  
CONCURSO PÚBLICO, CRIA CARGOS  
NO QUADRO DE PESSOAL E DEFINE  
VENCIMENTO INICIAL.**

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, os constantes no **ANEXO I**, com a respectiva quantidade de vagas e salário inicial, a serem preenchidos, exclusivamente, através de Concurso Público.

Art. 2º - O Concurso Público a que se refere o artigo 1º deverá ser realizado no prazo de até 120 (cento e vinte dias), e objetiva suprir as necessidades de pessoal da Administração Municipal de Camocim de São Félix.

Parágrafo único – É facultada a previsão de cadastro de reserva no edital de concurso público a ser aberto por força de autorização nesta lei.

Art. 3º - As atribuições, carga horária e regime jurídico dos cargos criados por esta lei regerá exclusivamente os futuros servidores que venham a ser admitidos mediante prévio concurso público a ser aberto conforme autorização contida no art. 1º, inclusive os que vierem a ser admitido em cadastro de reserva para suprir vacância ou prover cargos supervenientemente criados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix/PE, 22 de agosto de 2023.

  
**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito Constitucional

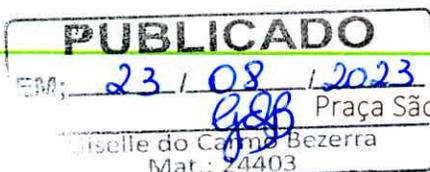


**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**ANEXO I**

**CARGOS CRIADOS E QUE PASSAM A FAZER PARTE DO QUADRO DOS  
SERVIDORES EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Quantidade	Denominação do cargo	Vencimento Básico	Regras adicionais de Vinculação Remuneratória Legais/Constitucionais
19	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	R\$ 1.320,00	
10	Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.320,00	
4	Motorista Transporte Escolar	R\$ 1.800,00	
1	Professor de Ciências Naturais - 150hs/semanais	R\$ 1.941,40	Valor suscetível a reajuste ou complementação, em observância ao piso fixado pela Lei Federal n. 11.738/2008 e inciso XII do artigo 212-A da CF e às regras de progressão e enquadramento fixadas na Lei Municipal nº 425/2014(PCCS)
3	Professor de Educação Infantil - 150hs/semanais	R\$ 1.941,40	Valor suscetível a reajuste ou complementação, em observância ao piso fixado pela Lei Federal n. 11.738/2008 e inciso XII do artigo 212-A da CF e às regras de progressão e enquadramento fixadas na Lei Municipal nº 425/2014(PCCS)
1	Professor de Língua Estrangeira - 150hs/semanais	R\$ 1.941,40	Valor suscetível a reajuste ou complementação, em observância ao piso fixado pela



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

Fone: (81) 3743-1156

			Lei Federal n. 11.738/2008 e inciso XII do artigo 212-A da CF e às regras de progressão e enquadramento fixadas na Lei Municipal nº 425/2014(PCCS)
2	Professor de Língua Portuguesa - 150hs/semanais	R\$ 1.941.40	Valor suscetível a reajuste ou complementação, em observância ao piso fixado pela Lei Federal n. 11.738/2008 e inciso XII do artigo 212-A da CF e às regras de progressão e enquadramento fixadas na Lei Municipal nº 425/2014(PCCS)
2	Professor de Matemática - 150hs/semanais	R\$ 1.941.40	Valor suscetível a reajuste ou complementação, em observância ao piso fixado pela Lei Federal n. 11.738/2008 e inciso XII do artigo 212-A da CF e às regras de progressão e enquadramento fixadas na Lei Municipal nº 425/2014(PCCS)
3	Professor Fundamental 1 - 150hs/semanais	R\$ 1.941.40	Valor suscetível a reajuste ou complementação, em observância ao piso fixado pela Lei Federal n. 11.738/2008 e inciso XII do artigo 212-A da CF e às regras de progressão e enquadramento fixadas na Lei Municipal nº 425/2014(PCCS)
3	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.000,00	

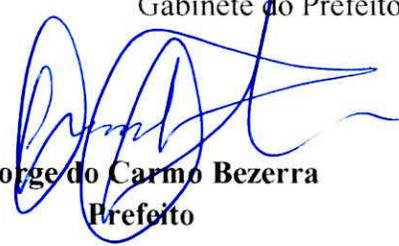


**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



22	Atendente Educacional de Inclusão - AEI	R\$ 1.320,00	
4	Maquero	R\$ 1.320,00	
10	Motorista Urgência e Emergência	R\$ 1.800,00	
3	Motorista TFD	RS 2.000,00	
1	Neuropsicopedagogo	RS 2.000,00	
1	Fisioterapeuta	R\$ 2.400,00	
2	Psicólogo	R\$ 1.500,00	
4	Recepcionista do PSF	R\$ 1.320,00	
4	Socorrista Condutor	R\$ 1.320,00	
4	Socorrista Técnico de Enfermagem	R\$ 1.320,00	
5	Coletor de lixo	R\$ 1.320,00	
22	Agente Administrativo	R\$ 1.320,00	
2	Coveiro	R\$ 1.320,00	

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023.



**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito



**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**